



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais **na**
tela do seu
celular.



Prefeitura de
**Artur
Nogueira**
Cidade viva e amiga



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de março de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1017

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 6
Secretaria de Administração	Pág: 19
Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	Pág: 20
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 035/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PROC ADM Nº 8284-2/2023, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada: CIDADE DAS FLORES LTDA**. Objeto: Altera-se a Cláusula 1ª, 2ª e 3ª do Contrato n. 035/2024, referentes ao valor da prorrogação. Data de assinatura: 10/03/2026. Artur Nogueira, 10 de março de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROC ADM Nº 531-9/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): EDUCAMPA LTDA** Objeto: Prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de **14/03/2026** e com término previsto para **13/03/2027**, o contrato de nº 071/2025, referente à prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em host de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente os sistemas para executar as competências estabelecidas no artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/997 – Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN), com fornecimento de insumos e manutenção e assistência técnica. Valor total R\$ 109.145,52 (cento e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 387 - 08.01.06.181.0005.2.032.339039.01.1100000. Data de assinatura: 13/03/2026. Artur Nogueira, 13 de março de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025 – PROC ADM Nº 974-1/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**. Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2026 e com término previsto para 16/03/2027, do prazo de vigência do contrato de nº 072/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento de dados, preenchimento, transmissão e homologação das informações orçamentária e financeira do município, conforme justificativa fornecida pela secretaria responsável. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 17/03/2026. Valor total: de R\$ 26.459,52 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 42 - 03.01.04.123.0007.2.089.339039.01.1100000. Data de assinatura: 16/03/2026. Artur Nogueira, 16 de março de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna publica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 072/2025, cujo objeto é Uniforme Escolar, tendo como detentora da Ata a empresa: **H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 14.776.040/0001-34, total fornecedor R\$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais). Artur Nogueira, 18 de março de 2026. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PROC ADM Nº 6716/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a)**: **H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 14.776.040/0001-34. Objeto: Uniforme Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais). Data de assinatura: 18/03/2026. Artur Nogueira, 18 de março de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna publica a Adjudicação e Homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO), para representar o município nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, especificamente junto à Chamada Pública Procel Reluz de nº 01/2025. A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 12 meses., sendo credenciada a empresa: **VITALIS ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 14.283.859/0001-60. Artur Nogueira, 09 de março de 2026. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 072/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC ADM Nº 6276/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **VITALIS ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 14.283.859/0001-60. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO), para representar o município nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, especificamente junto à Chamada Pública Procel Reluz de nº 01/2025. A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 12 meses. Vigência: 12 (doze) meses. Artur Nogueira, 09 de março de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DA ATA DE RESGITRO DE PREÇOS Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PROC ADM Nº 4654/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a)**: **GRÁFICA PRODATA EIRELI**. Objeto: *contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e de bonés personalizados para identificação de equipes envolvidas em eventos e campanhas realizadas pelo município*. **Motivo**: cancelamento unilateral na forma do inciso I, do art. 138 da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 06/03/2026. Artur Nogueira, 06 de março de 2026. Lucas Sia Rissato– Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 266/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **DISPUTA ELETRONICA**. **OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos do projeto “Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil – COE – DEFESA CIVIL”, conforme manual de instruções para Solicitação de Recursos do **FUNDOCAMP** pelos municípios da Região Metropolitana de **CAMPINAS**, com sua vigência de 12 (doze) meses, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

Data da Realização: **25/03/2026 das 08h até as 09h**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** www.licitamaisbrasil.com.br O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (**Compras/Licitação**). Artur Nogueira, 19 de março de 2026. Lucas Sia Rissato- Prefeito Municipal.



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 029/2026

**"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE NO SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.781, de 25 de Novembro de 2025, (Orçamento Municipal de 2026).

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 57/2026, datado em 17 de março de 2026, do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN.

DECRETO:

Art. 1º. - Fica autorizado a suplementação de dotação orçamentária por anulação em favor do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	17.512.00532.008	10	300.000,00
71.01	4.6.90.71.01	Amortização da Dívida Contratual	04	17.512.00610.011	20	300.000,00
TOTAL						600.000,00

Art. 2º. - A regulamentação da suplementação mencionada proceder-se-á por meio de remanejamento, mediante **"ANULAÇÃO PARCIAL"** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de março de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1017

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04	17.512.00532.008	8	600.000,00
TOTAL						600.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de março de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 19 de março de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1017

Página 8



OFÍCIO Nº 57/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Lucas Sia Rissato.

Referência: Suplementação de Dotação Orçamentária por Anulação - Orçamento 2025

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - Sacan, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o dispositivo nos Artigos 42 e 43, Parágrafo 1º, Item a, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e tendo presente o dispositivo no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.564 de 15 de novembro de 2025 (Orçamento Municipal 2026).

Solicitamos medidas legais para aprovação de "SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA", conforme segue:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação RS
71.01	3.3.90.39.0 0	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	04	17.512.00532.008	10	300.000,00
71.01	4.6.90.71.0 1	Amortização da Dívida Contratual	04	17.512.00610.011	20	300.000,00
Total						600.000,00

A regulamentação das suplementações supracitadas, deverão proceder-se através de remanejamento por "ANULAÇÃO PARCIAL" da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800-775-4944



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Anulação R\$
71.01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04	17.512.00532.008	8	600.000,00
TOTAL:						600.000,00

Justificativa: Remanejamento para reforço de dotação orçamentária para manutenção das atividades do Saeam,

Atenciosamente,

Artur Nogueira – SP, 17 março de 2026

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - Saeam

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 030/2026

“Declara Luto Oficial no Município de Artur Nogueira pelo falecimento do Sr. Eglair Filippini e dá outras providências.”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 64, 65 e 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Eglair Filippini, ocorrido na noite desta terça-feira, dia 17 de março de 2026, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, fato que gerou grande comoção no Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO que o Sr. Eglair Filippini era morador tradicional desta cidade, residindo no bairro Paineiras, sendo pessoa estimada e respeitada pela comunidade local;

CONSIDERANDO que sua trajetória foi marcada pela dedicação à família, pelo trabalho e pelo convívio harmonioso com a sociedade nogueirense;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal manifestar solidariedade e prestar homenagens àqueles que deixam relevantes contribuições e laços de respeito junto à comunidade,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º. - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Artur Nogueira, em razão do falecimento do Sr. Eglair Filippini, ocorrido em 17 de março de 2026, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º. - Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º. - A Prefeitura de Artur Nogueira manifesta, por meio deste ato, profundo pesar e solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de grande perda.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de março de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 770

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – 'REFIS/2026' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica o Município de Artur Nogueira, por meio do órgão competente da municipalidade, autorizado a instituir e aplicar o Programa de Recuperação Fiscal – 'REFIS 2026 - "VOCÊ EM DIA E A CIDADE AVANÇANDO"', com a finalidade de fomentar e incrementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º. - Os débitos de tributos municipais previstos no "caput" deste artigo referem-se aos débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que se encontrem em fase de inscrição ou de execução fiscal, os ainda discutidos em mandado de segurança, ação ordinária ou por qualquer outra medida judicial, bem como os de procedimento administrativo, inclusive débitos parcelados ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior e não quitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 2º. - Para os débitos já constituídos, os benefícios de que trata esta Lei Complementar estender-se-ão somente para os juros de mora e multa moratória, aplicados a partir da data de sua constituição.

§ 3º. - Os benefícios de que trata esta Lei Complementar não alcançam as parcelas já pagas resultantes de procedimentos administrativos de parcelamento de débitos, aplicando-se somente em relação ao remanescente da dívida, se o contribuinte realizar novo parcelamento ou pagamento a vista, em parcela única.

§ 4º. - O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade, concedidas ou reconhecidas, em processos evadidos de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto.

§ 5º. - Só poderão usufruir dos benefícios os contribuintes que estiverem com seus cadastros, junto à Prefeitura, atualizados.

§ 6º. - A atualização referida no parágrafo anterior poderá ser realizada a qualquer momento pelo contribuinte, no prédio da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos necessários, permitindo assim a utilização desta Lei.

§ 7º. - Por contribuinte, entende-se o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, nos termos do Art. 34, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. - Ficam estabelecidos os seguintes descontos, nos juros e multas, para os seguintes casos:

- I. à vista: com 100% (cem por cento), em parcela única;
- II. de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas: com 90% (noventa por cento);
- III. de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas: com 80% (oitenta por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- IV. de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: com 60% (sessenta por cento);
- V. de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas: com 40% (quarenta por cento);
- VI. de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas: com 10% (dez por cento).

§ 1º. - Sobre as parcelas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo que forem pagas em atraso incidirá, além de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

§ 2º. - O descumprimento do parcelamento previsto nesta Lei Complementar, configurado através do atraso de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, vencidas a mais de 30 (trinta) dias, ensejará a cobrança do valor original, da dívida acrescida da multa de 10% (dez por cento) do valor inicial, nos moldes da legislação aplicável.

§ 3º. - As parcelas previstas neste artigo, terão vencimento, para até dois dias úteis, à data da adesão, para a primeira parcela, e, no mesmo dia dos meses subsequentes, para as demais parcelas, sendo estas mesmas regras, para o pagamento em parcela única, à vista.

§ 4º. - As condições dispostas no "caput" não se aplicam aos créditos lançados de ofício, decorrentes de infrações, cobrados a título de multa.

§ 5º. - Durante o programa de recuperação fiscal – REFIS 2026, as multas já aplicadas e não pagas, bem como outros tipos de infração, poderão, excepcionalmente, serem parceladas em até 24 (vinte e quatro) meses, não sendo permitido qualquer tipo de cancelamento de penalidades.

§ 6º. - O valor mínimo de cada parcela, de que trata esta lei, não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), mensal.

Art. 3º. - Os processos judiciais somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito fiscal ou saldo consolidado, apurado nos termos desta Lei Complementar, além dos encargos judiciais, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 1º. - Os honorários de sucumbência somente serão devidos nos débitos já ajuizados, não incidindo sob nenhuma forma nos débitos que ainda estiverem no âmbito administrativo, disciplinados nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal n.º 3.432, de 18 de junho de 2019.

§ 2º. - Não haverá a cobrança das despesas processuais e honorários de sucumbência aos débitos existentes, objeto de parcelamento ou não, que forem realizados de forma administrativa, que ainda não foram ajuizados.

Art. 4º. - A adesão ao REFIS/2026, implica em:

I - Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos créditos nele incluídos;
II - Interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e do art. 202, VI, do Código Civil;

III - Desistência expressa e de forma irrevogável e irretroatável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta, e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no REFIS-2026;

IV - Confissão extrajudicial nos termos dos artigos; 389 e 395 do Código de Processo Civil, e, sujeição das pessoas físicas e jurídicas à aceitação plena e irretroatável das condições estabelecidas nesta lei;

V - Suspensão da exigibilidade do crédito, permitindo a expedição de certidão positiva de débitos, com efeito de negativa.

Art. 5º. No parcelamento de que trata esta lei serão obedecidos os seguintes critérios:

I - a adesão ao REFIS/2026, será efetuada através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que deverá constar, conforme o caso:

- a) a identificação do devedor ou responsável;
- b) número de inscrição no CPF/MF ou do CNPJ;
- c) número do cadastro do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

d) descrição dos débitos que deram origem à dívida;

e) valor total da dívida em reais;

f) número de parcelas;

g) valor de cada parcela em reais,

II - por ocasião da adesão, o crédito consolidado de acordo com o disposto nesta lei, deduzidos eventuais depósitos judiciais convertidos em renda, aplicados os descontos previstos nesta lei e parcelado de acordo com o número de parcelas mensais correspondente.

Art. 6º. - O Município, ouvido o Departamento de Negócios Jurídico, poderá expedir normas complementares, por meio de Decreto, necessárias à implementação do disposto nesta lei.

Art. 7º. - Os depósitos judiciais eventualmente existentes, vinculados aos créditos incluídos no REFIS/2026, serão automaticamente convertidos em renda ao Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo os créditos serão primeiramente consolidados com as reduções previstas nesta lei, e, após, o depósito será convertido em renda, oportunidade em que, havendo saldo devedor, este deverá ser pago ou parcelado de acordo com a opção do usuário ou, havendo saldo credor, o excedente será levantado pelo usuário.

Art. 8º. - Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta lei, caberá ao Departamento Jurídico, conforme o caso, providenciar a extinção do crédito e o peticionamento ao Juízo da ação suspensa, requerendo a sua extinção nos termos do Artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, cabendo ao contribuinte o pagamento de eventuais custas judiciais em aberto.

Art. 9º. - O sujeito passivo será excluído do REFIS/2026, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- I – Pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II – Pela inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, vencidas a mais de 30 (trinta) dias.
- III – Pela falência decretada, pela homologação de recuperação judicial cujo plano não contemple os débitos objeto da adesão ao REFIS/2026 ou pela insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS/2026, independerá de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

- I - perda do direito de reingressar no REFIS/2026;
- II - perda de todos os benefícios concedidos por esta lei, com a recomposição de todos os valores objeto de redução por força da adesão ao REFIS/2026, inclusive quanto aos honorários devidos ao Departamento Jurídico do SAEAN;
- III - Exigibilidade do saldo restante obtido da diferença entre o valor pago e o valor total consolidado.
- IV - Cessação da suspensão do crédito e ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

Art. 10. - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. - Fica estabelecida a vigência desta lei até a data de 15 de dezembro de 2026.

Art. 13. - Para a sua boa aplicabilidade, periodicamente, deverá ser dada ampla publicidade, das disposições desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 14. - Poderá se necessário ser expedido Decreto do Executivo regulamentando as muncias da presente Lei Complementar.

Art. 15. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de março de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar nº. 005/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº. 3.764.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Secretaria de Administração Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP -
CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Município de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA** os aprovados e classificados, abaixo denominados, A COMPARECEREM no Setor, **até o dia 24 de março** do ano corrente para tratar de sua nomeação/posse:

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
Processo Seletivo nº 04/2025			
RODRIGO SCHUTZ	43.XXXXX-1	SERVENTE DE LIMPEZA	34º
JANETE VILAR BASTIÃO	35.XXXXX-2	SERVENTE DE LIMPEZA	35º
NOANA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS	36.XXXXX-1	SERVENTE DE LIMPEZA	36º
DIEGO DE OLIVEIRA	45.XXXXX-9	SERVENTE DE LIMPEZA	37º
Processo Seletivo nº 02/2026			
CLEUSA MARIA APARECIDA DOLFINI	09.XXXXX-3	TELEFONISTA	1º

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência do cargo, não gerando direito a uma nova convocação.

Recursos Humanos, 19 de março de 2026.

FLÁVIA FERREIRA DE MELLO
Diretora de Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

AV. 15 de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025.

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: fiscalizacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1ª Via – Branca – Notificado

2ª Via – Azul – Processo

3ª Via – Amarela - Arquivo

Lei Municipal nº 3.104/2013

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 512/2026

Às 09h00min do dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do ano de 2026, imponho este Auto de Infração e Imposição de Multa a:

Nome: **ESPOLIO DE PIERO BRESCHAK**

CPF: [REDACTED]

Foi constatada a infração ao **Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.104/2013**, que se refere à falta de limpeza do **lote 11 da quadra C na Rua Ida Selani nº 295** no bairro **Pq. Res. Martinelli**, sob a inscrição municipal nº **05.0280.1130**.

Portanto, lavro o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, pelo qual fica ciente o infrator do valor imposto de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** referente a 1 (um) lote pela violação do dispositivo legal citado. Em caso de reincidência da infração, serão aumentados em **50%** (cinquenta por cento) os valores da multa.

De acordo com o **artigo 9º parágrafo 1º e 3º** desta mesma lei, o pagamento das multas aplicadas, quando efetuado no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta notificação, desde que o proprietário do imóvel tenha regularizado a situação que originou este auto de infração, terá um desconto de **15%** desse valor. Os débitos não liquidados dentro do prazo estipulado no caput deste artigo importarão na inscrição em dívida ativa do total lançado no auto de infração.

Eu, Fiscal de Posturas de Artur Nogueira, lavrei o presente Auto em 02 (duas) vias, uma das quais será entregue ao Autuado.

Assinatura do Fiscal: _____

Gleison Da Silva Soares

Neste Ato, tomo ciência e declaro ter recebido a 1ª Via do Auto nº **512/2026**.

Ciente: _____ RG: _____

Razão Social: **ESPOLIO DE PIERO BRESCHAK** [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



EXTRATO DE CONTRATO ADITADO RETIFICADO

CONTRATO Nº 2025/000007

PROCESSO Nº 2025/000578

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025/000002

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN

CONTRATADO: SANTO ANTÔNIO SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A vista do vencimento do contrato, fica prorrogado a partir de 07 de abril de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 07 de abril de 2027. Por acordo entre as partes não houve reajustes de preços, mantendo-se o valor já aplicado no termo de contrato, considerando que o presente aditamento visa somente a prorrogação do prazo.

DATA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800-775-4944

saean.sp.gov.br

@saeanambiental

CORONAVÍRUS COVID - 19

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



**Lave as mãos com
água e sabão ou
use álcool em gel.**



**Cubra nariz e
boca ao espirrar
ou tossir.**



**Evite
aglomerações se
estiver doente.**



**Mantenha os
ambientes bem
ventilados.**



**Não
compartilhe
objetos pessoais.**

